República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

P.M.Q. Processo nº 13445/21 Rubrica 03

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2156 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 2.178.037,20.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI: Artigo 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 2.178.037,20 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, trinta e sete reais e vinte centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de DEZEMBRO de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
15 / 12 / 2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.12.15 12:14:14 -03'00'

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 16/12/2021
Edição: 1719

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

P.M.Q.
Processo nº 13443/21
Rubrica 04

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01 - 11.331.0000.0.002	375	3390.47	1.020,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	464	3191.13	5.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	555	3190.94	107.703,73	
33.01 - 12.365.0019.2.084	632	3190.11	10.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	650	3190.11	145.000,00	
39.01 - 15.451.0038.1.019	1199	4490.51	255.000,00	
50.01 - 26.451.0054.2.143	1488	3390.30	2.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3190.91		551,51
22.01 - 02.061.0013.2.249	205	3390.91		571.742,34
22.01 - 02.122.0013.2.226	212	3190.91		6.193,02
22.01 - 02.122.0013.2.226	214	3390.91		64.591,14
27.01 - 04.122.0029.2.095	288	3190.92		1.174,60
27.01 - 04.122.0029.2.095	290	3190.94		69.128,42
28.01 - 04.123.0001.2.003	348	3390.92		731,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	382	3290.22		25.800,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	384	4690.71		822,33
28.01 - 99.999.9999.9.999	386	9999.99		787,68
33.01 - 12.361.0020.2.087	460	3190.94		17.492,44
33.01 - 12.361.0020.2.100	498	3190.92		25.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	499	3190.94		10.476,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	507	3390.30		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	526	3390.39		256,01
33.01 - 12.361.0020.2.100	538	3390.92		891,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	550	3190.11		35.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	554	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.084	635	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	644	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	654	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	655	3190.94		584,26

P.M.Q.
Processo nº 1344/17
Rubrica Fls. 05

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.365.0019.2.099	694	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	695	3190.94		749,87
33.01 - 12.365.0019.2.220	730	3190.11		45.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	735	3190.94		3.417,15
33.01 - 12.365.0019.2.221	739	3190.11		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	743	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	744	3191.13		40.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.097	787	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	802	3190.11		20.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	816	3190.94		3.573,03
40.01 - 18.541.0073.2.238	1283	3390.48		15.000,00
40.01 - 20.608.0027.1.003	1288	4490.51		245.000,00
50.01 - 26.782.0038.2.265	1491	3390.30		2.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.093	1519	3390.39		1.000,00
FMS				
36.01 - 10.122.0034.2.225	981	3390.39	5.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1092	3190.11	748.373,47	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1117	3350.39	898.940,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	995	3190.94		2.062,27
36.01 - 10.122.0059.2.095	1006	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.123.0001.2.003	1018	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.123.0001.2.003	1034	3390.92		4.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1097	3390.30		432.940,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1106	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1112	3350.39		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.186	1126	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1130	3390.30		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1136	3390.32		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1139	3390.32		466.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	851	3190.94		17.220,29
35.01 - 08.123.0001.2.003	871	3390.39		500,00

P.M.Q.
Processo nº 15445/21
Rubrica

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
35.01 - 08.123.0001.2.003	887	3390.92		100,00
FMDE				
41.01 - 04.123.0001.2.003	1313	3390.39		932,84
41.01 - 04.123.0001.2.003	1317	3390.92		500,00
FMCA				
42.01 - 18.123.0001.2.003	1342	3390.39		500,00
42.01 - 18.123.0001.2.003	1346	3390.92		500,00
FMDCA				
43.01 - 04.123.0001.2.003	1361	3390.39		100,00
43.01 - 04.123.0001.2.003	1364	3390.92		100,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1366	3390.30		1.000,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1368	3390.36		1.000,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1370	3390.39		5.000,00
FMHIS				
46.01 - 04.123.0001.2.003	1400	3390.39		500,00
46.01 - 04.123.0001.2.003	1406	3390.92		100,00
46.01 - 16.482.0033.2.056	1415	3390.32		1.020,00
FMSPT				
49.01 - 06.122.0029.2.095	1453	3190.11		1.000,00
49.01 - 06.122.0029.2.095	1454	3190.92		1.000,00
		TOTAL	**2.178.037,20**	**2.178.037,20**

43